



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 103

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria Municipal da Agricultura, dentro do Programa de apoio à agricultura e pecuária.

O crédito a ser aberto destina-se a incentivos a projetos agropecuários para melhoria e reforço das redes de energia elétrica, através da participação do Município, visando incrementar a produção primária do Município de Feliz.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 09 de agosto de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA

FPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 094/2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Agricultura

10.01 – SMAG e Órgãos Auxiliares

10.01.20 – Agricultura

10.01.20.606 – Extensão Rural

10.01.20.606.0033 – PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.01.20.606.0033.1026 – Apoio a implementação e modernização de estruturas e infraestruturas em empreendimentos rurais

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 24.900,00

Fonte de Recurso: 001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes despesas orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares

03.01.23 – Comércio e Serviços

03.01.23.695 – Turismo

03.01.23.695.0008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO

03.01.23.695.0008.0015 – Apoio a realização de Eventos

3.3.50.41 – Contribuições (2654)

R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 001 – Livre

07 – Secretaria Municipal de Obras

07.01 – SMO e Órgãos Auxiliares

07.01.15 – Urbanismo

07.01.15.451 – Infraestrutura urbana

07.01.15.451.0003 – FROTA SUSTENTÁVEL

07.01.15.451.0003.2025 – Manutenção e Revitalização da Frota da SMO

3.3.90.30 – Material de Consumo (361)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath